

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 03 DE MAIO DE 2000

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN e considerando a preservação de características técnicas adequadas, bem como a conveniência de renovação da frota de caminhões resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

Fica proibida a utilização de chassi de ônibus para sua transformação em veículos de carga.

JOSÉ GREGORI
Presidente do CONTRAN